



MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PODER EXECUTIVO
CNPJ (MF): 34.925.206/0001-44

LEI Nº 604/2025 – GAB/PMPG, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

“DECLARA A MARCHA PARA JESUS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Grande, a Marcha para Jesus, realizada anualmente por igrejas cristãs evangélicas e entidades religiosas locais.

Art. 2º A Marcha para Jesus consiste em um evento religioso de caráter pacífico, público e interdenominacional, com a finalidade de manifestar a fé cristã, promover a união entre os cristãos, incentivar a cultura da paz e fortalecer os valores familiares e espirituais.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da secretaria competente, poderá incluir a Marcha para Jesus no calendário oficial de eventos do município, garantindo apoio institucional, logístico e estrutural, conforme disponibilidade orçamentária e respeitada a legislação vigente.

Art. 4º Fica autorizada a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, conselhos religiosos e instituições evangélicas para o fomento e a valorização da Marcha para Jesus como expressão da cultura e da fé do povo Portograndense.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Grande/AP, 25 de agosto de 2025.

ELIELSON DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal de Porto Grande/AP